



PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

---

LEI Nº 123/2008

De 04 de novembro de 2008

“Fixa subsídio dos Vereadores para a Legislatura 2009/2012 e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas Emendas Constitucionais nº 19/1998 e 25/2000 à Carta Magna, Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), faz saber que o plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica fixado os subsídios dos Vereadores para a Legislatura 2009/2012, no valor de R\$ 3.715,16 (três mil, setecentos e quinze reais e dezesseis centavos).

**Art. 2º** - Os subsídios fixados para os Vereadores poderão ser revisto, anualmente, através de Lei, sempre na mesma data e sem distinção de índices entre os subsídios e a remuneração dos servidores públicos municipais.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2009, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE, em 04 de novembro de 2008.

  
ADRIANO DA SILVA SANTOS  
PRESIDENTE



PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

  
RAIMUNDO JORGE SANTOS  
VICE-PRESIDENTE

  
JOSÉ FERNANDO PEREIRA SANTOS  
PRIMEIRO SECRETÁRIO

  
JOSÉ ERIVALDO DE OLIVEIRA  
SEGUNDO SECRETÁRIO